**Introdução ao Estudo de Direito II – Turma B**

Mestre Rui Ataíde
Doutor Nuno Aureliano

- Elemento Sistemático?

- Elemento teleológico?

- O que entende por redução teleológica?

- Em que elemento se enquadram os precedentes normativos?

- Quais são os processos de integração intersistemáticos?

- O que é analogia iuris?

- Princípio jurídico?

- O Artigo 11º aplica-se a todas as normais excepcionais?

- Dê um exemplo de uma norma excepcional no Código Civil.

- No Artigo 10º, nº2. O que são as “razões justificativas da regulamentação do caso previsto na lei”.

- Interpretação enunciativa, em que consiste? E quais os seus critérios?

- Quais são os critérios que regem a interpretação teleológica?

- O Artigo 1318º é que tipo de regra/norma?

- Caso prático:

Vendi-lhe este Código por forma acordada entre nós em 2012. Em 2013 sai uma lei que estipula a forma, impondo que a venda de códigos deve ser feita em documento particular.
O negócio que celebrámos foi válido? Qual é a lei que subsiste? A lei nova ou a antiga?

- O que é uma lacuna?

- Quando interpretamos uma lacuna, esta desaparece?

- Faça a distinção entre Regra injuntiva e Regra dispositiva.

- O que entende por presunções? Existem artigos que regulem isso no Código Civil? Se sim, quais?

- Dê o exemplo de uma presunção legal que conheça.

- O que entende por Cláusula Geral?